



**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Matéria:** Projeto de Lei do Executivo nº 07/2025.

**Data:** 06 de março de 2025.

**Autoria:** Poder Executivo.

**Súmula:** “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**RELATÓRIO**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 07/2025 regulamenta a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em Campo Largo e institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).

Protocolado em 01/04/2025, o projeto foi encaminhado para instrução técnica conforme o art. 118 do Regimento Interno e art. 3º da Portaria 113/2023. Serão analisados seus aspectos jurídicos, técnica legislativa e redação, além de indicadas as comissões para tramitação.

O Executivo justifica a proposta como necessária para adequar o PNAE à realidade local, garantindo gestão eficiente dos recursos. O projeto encontra-se no Departamento Legislativo para análise de legalidade e constitucionalidade.

É o relatório.

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 07/2025**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

A Comissão de Justiça e Redação, no exercício de suas atribuições regimentais, emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 07/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a regulamentação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Campo Largo e cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).

### **Conformidade com as Competências da Comissão**

A matéria enquadra-se perfeitamente nas atribuições desta Comissão, conforme previsto no Art. 42, I, do Regimento Interno, que determina a análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições.

### **Aspectos Legais e Constitucionais**

O projeto demonstra plena conformidade com:

- A Lei Federal nº 11.947/2009, que regulamenta o PNAE e determina a criação de conselhos municipais de alimentação escolar;
- O Art. 30, V, da Constituição Federal, que atribui aos municípios competência para organizar e prestar serviços de interesse local, incluindo a educação básica;
- A Lei Orgânica do Município de Campo Largo, que estabelece as competências do Poder Executivo na gestão educacional.

### **Adequação Técnica**

A redação do projeto está em conformidade com as normas de técnica legislativa, apresentando clareza, precisão e coerência com o ordenamento jurídico vigente. Não foram identificados vícios formais ou materiais que comprometam sua validade.

### **Relevância Social**

A proposta visa:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

- Garantir a correta aplicação dos recursos do PNAE;
- Fortalecer o controle social por meio da criação do CAE;
- Assegurar a qualidade da alimentação escolar aos estudantes da rede municipal.

### **Conclusão**

Diante da conformidade constitucional, legal e técnica do projeto, bem como de sua relevância para a gestão educacional municipal, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 07/2025, recomendando seu prosseguimento na tramitação legislativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

As Comissões competentes em reunião realizada no dia 16 de abril de 2025, opinaram pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei do Executivo nº 07/2025.

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



ANDRÉ GABARDO  
Presidente



VICTOR BINI  
Relator



POLACO PRETO  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A blue ink signature of the name "Polaco Preto".

**POLACO PRETO**  
Presidente

A blue ink signature of the name "Sargento Leandro Chrestani".

**SARGENTO LEANDRO CHRESTANI**

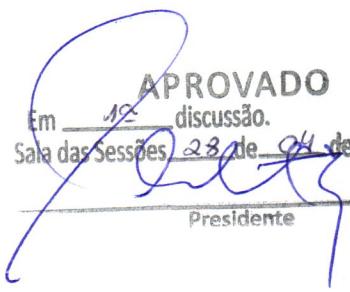
Relator

A blue ink signature of the name "Genésio da Vital".

**GENÉSIO DA VITAL**  
Membro

**APROVADO**

Em 12 discussão.  
Sala das Sessões 28 de 04 de 2025

  
Presidente